



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO

LÍVIA GUEDES SIMÕES
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

ABÍLIO CARDOSO FARIA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

JOYLDES ALVES MOREIRA
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

MARCELO DE SOUZA MEDEIROS (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

ROGÉRIO LÓPES BRANDI (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOÃO PEDRO LEMOS
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ROBERTO DE MORAES
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

VAGNER LUIZ DOS SANTOS (Respondendo)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ELIAS JOSÉ DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ANTONIO ALMEIDA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES
PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

| | |
|---|---|
| Atos do Prefeito | 2 |
| Atos do Secretário Municipal de Administração | 7 |
| Atos do Secretário Municipal de Educação | 8 |
| Editais, Avisos e Notificações..... | 9 |

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE

ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
DAVI BRASIL CAETANO
ELERSON LEANDRO ALVES
ELOÍZA HELENA DE SOUZA
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
JACKSON PINTO DA SILVA
JOSE CARLOSLEAL NOGUEIRA
LUÍZ CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ
WILSON ESPIRIDÍÃO PIMENTA



Atos do Prefeito

LEI Nº 1.461/18, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Autor: Vereador José Carlos Leal Nogueira.

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS O DIA DO IPÊ AMARELO”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Queimados, o Dia do Ipê Amarelo.

Parágrafo único - O Dia do Ipê Amarelo será comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O**

LEI Nº 1.462/18, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Autor: Vereador José Carlos Leal Nogueira.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PARCERIA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUAS DE POLIETILENO E DOÁ-LAS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE GRANDE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parceria para a aquisição de caixas d'água de polietileno e doá-las a famílias em situação de grande vulnerabilidade econômica e social no Município de Queimados.

§ 1º - São consideradas famílias em situação de grande vulnerabilidade econômica e social para fins desta lei aqueles que possuírem renda familiar de até 1 (um) salário mínimo e que estejam inscritas no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal.

§ 2º - As famílias que tiverem caixa d'água de amianto serão atendidas com a substituição por uma de polietileno, sendo recolhidas as caixas d'água de amianto.

§ 3º - As caixas d'água a serem adquiridas e distribuídas gratuitamente terão capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros.

Art. 2º - As famílias a serem beneficiadas devem, também, preencher os seguintes requisitos:

I - Residirem no imóvel a ser beneficiado e não possuírem outro imóvel;

II - Não terem sido beneficiada anteriormente por esta lei.

§ 1º - Compete ao Poder Executivo através do órgão competente realizar o cadastramento e seleção das famílias a serem beneficiadas na forma desta lei.

§ 2º - Compete ao Poder Executivo através do órgão competente acompanhar a entrega, instalação e fiscalização dos equipamentos.

§ 3º - Compete à Secretaria do Ambiente e Defesa dos Animais o acompanhamento da retirada das caixas d'água de amianto e sua destinação final.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão através de parcerias com Governo Federal, Governo do Estado e empresas privadas, ficando o Poder Executivo responsável pela elaboração dos contratos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O**

LEI Nº 1.463/18, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Autora: Vereadora Eloíza Helena de Souza.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE AVISOS COM NÚMERO DO DISQUE DENÚNCIA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – DISQUE 180 – NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 434 - Quarta - feira, 17 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 3

Art.1º Fica obrigatória, no âmbito do município de Queimados, a divulgação do serviço Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher, nos seguintes estabelecimentos:

- I. hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;
- II. bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
- III. casas noturnas de qualquer natureza;
- IV. clubes sociais e associações recreativas ou desportivas que promovam eventos com entrada paga;
- V. agências de viagens e locais de transportes de massa;
- VI. salões de beleza, academias de dança, ginástica e atividades correlatas;
- VII. postos de serviço autoatendimento, abastecimento de veículos e demais locais de acesso público; e
- VIII. prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos.

Parágrafo único – A obrigatoriedade de que trata esta Lei deve ser estendida aos veículos em geral destinados ao transporte público municipal.

Art. 2º - Fica assegurada ao cidadão a publicidade do número de telefone do disque denúncia de violência contra a mulher por meio de placa informativa, afixada em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

Art. 3º - Os estabelecimentos especificados nesta Lei deverão afixar placas contendo o seguinte teor: **VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DENUNCIE: DISQUE 180 - CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER**

Art. 4º - O descumprimento da obrigação contida nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator à seguinte penalidade:

- I – Advertência;
- II – Multa

Parágrafo único - Caberá ao Poder Executivo estipular o valor da multa e das advertências a serem aplicada nos casos de descumprimento ao disposto na presente Lei.

Art. 5º - Os estabelecimentos especificados no art. 1º desta Lei, para se adaptarem às determinações nela contidas, terão o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

LEI COMPLEMENTAR Nº 085/18, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

“Altera os artigos 2º, 5º, 8º, 11, 14, 23 e 24 da Lei Complementar nº 064/13, de 05 de junho de 2013 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 064/13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -
.....
IV - Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;
.....”.

Art. 2º - Altera o art. 5º da Lei Complementar nº 064/13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica estabelecido o afastamento frontal mínimo obrigatório de 4,00m (quatro metros), para os seguintes logradouros públicos representados no Anexo IV desta lei, cujas definições se encontram no Anexo III do Plano Diretor:

- a) PD 01;
- b) PD 04;
- c) PD 05;
- d) PD 08;
- e) PD 09;
- f) PD 13.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 434 - Quarta - feira, 17 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 4

§ 1º - Para os demais logradouros, prevalece o estabelecido pelo Anexo II desta lei.

§ 2º - Nas rodovias estaduais e federais, tubulações de água, óleo e gás, e linhas de transmissão deverão ser respeitadas as faixas *non aedificandi* definidas pelas concessionárias.”

Art. 3º - Altera o art. 8º da Lei Complementar nº 0 64/13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - As vias que compõem as Áreas Reservadas – AR, conforme o Anexo VII do Plano Diretor, deverão ter seu Plano de Alinhamento regulamentado por legislação específica.”

Art. 4º - Altera o art. 11 da Lei Complementar nº 0 64/13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 - A Taxa de Ocupação – TO é a superfície edificável do terreno expressa pela relação percentual entre a projeção horizontal da área construída e da área do terreno, calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de Ocupação} = \frac{\text{Projeção da edificação}}{100} \times$$

§ 1º - As Taxas de Ocupação Básica e Máxima estão previstas no Anexo II.

§ 2º - A Taxa de Ocupação máxima será acrescida de 10% da área total do lote, no caso de construção em lotes de esquina, sem prejuízo dos afastamentos mínimos em relação aos alinhamentos”.

Art. 5º - Altera o art. 14 da Lei Complementar nº 0 64/13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - A Outorga Onerosa do Direito de Construir será calculada, a partir da seguinte fórmula:

I - para o Coeficiente de Aproveitamento:

$$CF = ACE_{CA} \times VT / 5$$

II - para a Taxa de Ocupação:

$$CF = ACE_{TO} \times VT / 5$$

Onde:

CF – Contrapartida Financeira (expressa em reais – R\$);

ACE_{CA} – Área Construída Excedente, acima do Coeficiente de Aproveitamento básico (expressa em metros quadrados – m²);

ACE_{TO} – Área Construída Excedente, acima da Taxa de Ocupação Básica (expressa em metros quadrados – m²);

VT – Valor Venal do Terreno por metro quadrado, conforme a Planta Genérica de Valores do Município (expresso em reais por metro quadrado – R\$/m²)”.

Art. 6º - Altera o art. 23 da Lei Complementar nº 0 64/13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 – Ao infrator caberá o direito de recurso sobre o prazo ou objeto da penalidade. Tal recurso deverá ser formalizado junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e acostado ao mesmo procedimento administrativo do auto de infração, cuja numeração deverá estar indicada no mesmo, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento ou ciência da intimação de que trata o artigo 41 desta lei.

§ 1º - Após análise técnica e manifestação preliminar da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Urbanismo os autos deverão seguir para decisão final do Prefeito.

§ 2º - Esgotado o prazo, não havendo interposição de recurso por parte do autuado, caberá à Secretaria Municipal de Urbanismo o envio dos autos à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para emissão da guia.

§ 3º - No caso do cancelamento da penalidade, o infrator deverá cumprir as exigências em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recurso.

§ 4º - O pagamento do valor da penalidade não exime o infrator da obrigação de adequar-se às normas nos termos da legislação vigente.”

Art. 7º - Altera o § 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 064/13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 -
.....

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

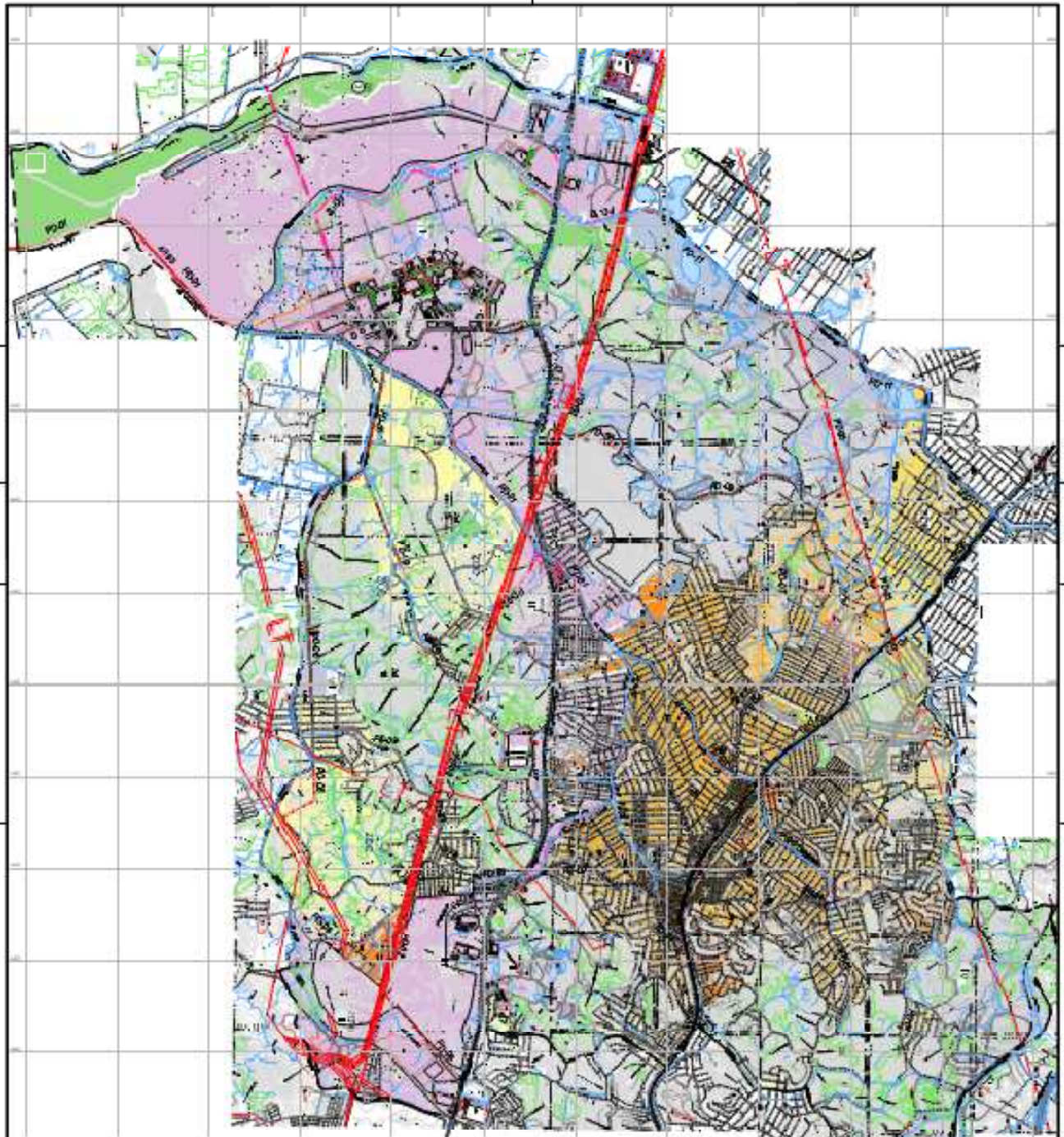
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 434 - Quarta - feira, 17 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 6



| LEGENDA | |
|---------|---|
| | ÁREA URBANA |
| | ÁREA VERDE |
| | ÁREA AMARELA |
| | ÁREA AZUL |
| | ÁREA PURPURA |
| | RODAVIA |
| | FERROVIÁRIA |
| | ÁREA HÍDRICA |
| | ÁREA FLORESTAL |
| | ÁREA INDUSTRIAL |
| | ÁREA AGRÍCOLA |
| | ÁREA RESIDENCIAL |
| | ÁREA PÚBLICA |
| | ÁREA ESCOLAR |
| | ÁREA HOSPITALAR |
| | ÁREA ECLESIASTICA |
| | ÁREA CEMETARIA |
| | ÁREA PARQUE |
| | ÁREA ESPORTIVA |
| | ÁREA CULTURAL |
| | ÁREA HISTÓRICA |
| | ÁREA ARQUEOLÓGICA |
| | SÍTIO ARQUEOLÓGICO |
| | ZONA ARQUEOLÓGICA |
| | MONUMENTO ARQUEOLÓGICO |
| | SÍTIO DE INTERESSE ARQUEOLÓGICO |
| | ZONA DE INTERESSE ARQUEOLÓGICO |
| | MONUMENTO DE INTERESSE ARQUEOLÓGICO |
| | SÍTIO DE INTERESSE ARQUEOLÓGICO NACIONAL |
| | ZONA DE INTERESSE ARQUEOLÓGICO NACIONAL |
| | MONUMENTO NACIONAL DE INTERESSE ARQUEOLÓGICO |
| | SÍTIO DE INTERESSE ARQUEOLÓGICO ESTADUAL |
| | ZONA DE INTERESSE ARQUEOLÓGICO ESTADUAL |
| | MONUMENTO ESTADUAL DE INTERESSE ARQUEOLÓGICO |
| | SÍTIO DE INTERESSE ARQUEOLÓGICO MUNICIPAL |
| | ZONA DE INTERESSE ARQUEOLÓGICO MUNICIPAL |
| | MONUMENTO MUNICIPAL DE INTERESSE ARQUEOLÓGICO |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 434 - Quarta - feira, 17 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 7

O Prefeito Municipal de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2460/18. TORNAR sem efeito a PORTARIA Nº 2453/18, publicada no DOQ nº 432/18 de 15/10/2018, que nomeou **PEDRO SAYED PICCIANI**, no cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Planejamento e Execução Orçamentária, símbolo SSA, na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento–**SEMFAPLAN**, a contar 15/10/2018.

CARLOS FRANÇA VILELA
PREFEITO

ERRATA

PUBLICADO NO D.O.Q. Nº 419 DE 25/09/2018.

Onde se lê: PORTARIA Nº 2402/18. DESIGNAR o servidor RONALD OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 8342/93, Coordenador de Assuntos Institucionais, símbolo CC3 - GAP, para responder interinamente pela Coordenadoria do Centro de Saúde da Unidade Básica de Saúde – **UBS Fazendinha e Estratégia de Saúde da Família ESF – Santo Expedito– SEMUS**, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município, a contar de 25/09/2018.

Leia-se: PORTARIA Nº 2402/18 DESIGNAR o servidor RONALD OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 8342/93, Coordenador de Assuntos Institucionais, símbolo CC3 - GAP, para responder junto a Coordenadoria do Centro de Saúde da Unidade Básica de Saúde – **UBS Fazendinha e Estratégia de Saúde da Família ESF – Santo Expedito– SEMUS**, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município, a contar de 25/09/2018.

CARLOS FRANÇA VILELA
PREFEITO

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Licenças e afastamentos

Conceder licença inicial para tratamento de saúde aos servidores em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 1048/SEMAD/2018. LUIZA HELENA DA PAIXAO, SEMED, A.S.G., mat. 4175/01, 15 (quinze) dias a contar de 05/10/2018 a 19/10/2018. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. (Processo n.º 4489/2018/05)

PORTARIA Nº 1049/SEMAD/2018. MARISA DE SOUZA SILVA, SEMAD, Chefe da Divisão de Cadastro e Registro (Comissionado), mat. 12465/02, 15 (quinze) dias a contar de 02/10/2018 a 16/10/2018. Após este período o requerente deverá requerer licença junto ao INSS se necessário for. (Processo n.º 4407/2018/03)

PORTARIA Nº 1050/SEMAD/2018. ANA VITÓRIA LANGER DE SOUZA, SEMED, Assessor do Departamento de Informática (Comissionado), mat. 11559/03, 15 (quinze) dias a contar de 03/10/2018 a 17/10/2018. Após este período o requerente deverá requerer licença junto ao INSS se necessário for. (Processo n.º 4478/2018/05)

PORTARIA Nº 1051/SEMAD/2018. LUCIA HELENA DE OLIVEIRA SANTANA, SEMED, A.S.G., mat. 2558/51, 30 (trinta) dias a contar de 27/09/2018 a 26/10/2018. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. (Processo n.º 4384/2018/05)

PORTARIA Nº 1052/SEMAD/2018. BRUNO DOS SANTOS FARIAS, SEMCONSESP, Chefe da Divisão Administrativa (comissionado). mat. 7879/44, 14 (quatorze) dias a contar de 05/10/2018 a 18/10/2018. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. (Processo n.º 4503/2018/20)

PORTARIA Nº 1053/SEMAD/2018. SAYONARA DE SOUZA CERQUEIRA SILVA, SEMED, Professor II, mat. 3377/41, 30 (oito) dias a contar de 04/10/2018 a 11/10/2018. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. (Processo n.º 4476/2018/05)

PORTARIA Nº 1054/SEMAD/2018. JOÃO BATISTA CAVALHEIRO, SEMED, Professor II, mat. 4578/01, 30 (trinta) dias a contar de 07/08/2018 a 05/09/2018. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. (Processo n.º 3594/2018/05)

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 1055 /SEMAD/2018. JOÃO BATISTA CAVALHEIRO, SEMED, Professor II, mat. 4578/01, 30 (trinta) dias a contar de 06/09/2018 a 05/10/2018. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. (Processo n.º 3594/2018/05)

Licença Maternidade

Conceder licença maternidade às servidoras em conformidade com o art. 94 § 6º, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da perícia médica:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 434 - Quarta - feira, 17 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 8

PORTARIA Nº 1056/SEMAD/2018. DANIELE BARRETO RANGEL, SEMUS, Fonoaudióloga, matrícula 12636/01, 120 (cento e vinte) dias a contar de 01/10/2018 a 28/01/2019. (Processo n.º 4435/2018/06)

PORTARIA Nº 1057/SEMAD/2018. LUCIANA DOS SANTOS DRUGO, SEMUS, CIRURGIÃ DENTISTA, matrícula 12635/01, 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/09/2018 a 08/01/2018, após este período a requerente deverá requerer Licença Aleitamento. (Processo n.º 4380/2018/06)

PORTARIA Nº 1058/SEMAD/2018. PAULA MARIA PASSOS DOS SANTOS, SEMUS, Terapeuta Ocupacional, matrícula 12641/01, 120 (cento e vinte) dias a contar de 21/09/2018 a 18/01/2019, após este período a requerente deverá requerer Licença Aleitamento. (Processo n.º 4484/2018/06)

Licença Aleitamento

Conceder licença inicial para aleitamento materno à servidora em conformidade com o art. 94 § 4º, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 1059/SEMAD/2018. RACHEL SEBASTIÃO FURTADO MOREIRA DA SILVA, SEMED, Professor II, mat. 8115/91/01, 30 (trinta) dias a contar de 08/08/2018 a 06/09/2018, após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. (Processo n.º 1289/2018/05)

Prorrogar licença inicial para aleitamento materno à servidora em conformidade com o art. 94 § 4º, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 1060/SEMAD/2018. RACHEL SEBASTIÃO FURTADO MOREIRA DA SILVA, SEMED, Professor II mat. 8115/91/01, 30 (trinta) dias a contar de 07/09/2018 a 06/10/2018, após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. (Processo n.º 1289/2018/05)

PORTARIA Nº 1061/SEMAD/2018. RACHEL SEBASTIÃO FURTADO MOREIRA DA SILVA, SEMED, Professor II mat. 8115/91/01, 30 (trinta) dias a contar de 07/10/2018 a 05/11/2018, após este período a servidora deverá ao trabalho. (Processo n.º 1289/2018/05)

ANDRÉ PEREIRA BAHIA

Secretário Municipal de Administração

Processo nº. 1519/2018/03. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, às fls. 1152/1158. **HOMOLOGO** o procedimento referente ao Pregão Presencial SRP nº 13/2018 que será utilizado pela **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** (GAP, PGM, CGM, SEGOV, SEMCOM, SEMFAPAN, SEMDE, SEMUCTUR, SEMDRAG, SEMUR, SEMADA, SEMOB, SEMUHAB, SEMCONSEP, SEMDEHPROC, SEMTI, SEMDEC, SEMUSTTRAN, SEMUSOP, SEMEL, SEMUTER) e **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, cujo objeto são futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo em geral, atendendo assim as necessidades dos órgãos Municipais através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **ADJUDICO** o objeto, em favor da SEMAD, consignado às empresas **BAZAR IRMÃOS MENDES, CNPJ Nº 19.004.598/0001-15**, MATERIAL DE LIMPEZA (itens 20, 29,30 e 76) no valor de R\$ 3.362,53 (três mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), MATERIAL DE EXPEDIENTE (itens 24, 28, 40, 91, 92, 126, 127 e 128) no valor de R\$ 137.819,38 (cento e trinta e sete mil oitocentos e dezenove reais e trinta e oito centavos); **JS COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 18.283.011/0001-9**, MATERIAL DE LIMPEZA (itens 01, 11, 21, 26, 27, 31/33, 39, 43, 45, 48, 49, 50, 54, 57, 61, 63, 66, 67, 70, 71, 73, 75, 77 e 78) no valor de R\$ 827.488,24 (oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), MATERIAL DE EXPEDIENTE (itens 01, 02, 03, 06, 09, 10, 15, 17, 19, 21, 31, 34, 38, 41, 47, 48, 54, 57, 61, 63, 66, 67, 70, 71, 73, 75, 77 e 78) no valor de R\$ 159.379,51 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos); **GLOBAL SUPPLIES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 27.217.650/0001-40**, MATERIAL DE LIMPEZA (itens 3, 5, 7, 8, 14, 16, 18, 23, 24, 34, 37, 41, 47, 52, 59, 64 e 80) no valor de R\$ 206.586,23 (duzentos e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), MATERIAL DE EXPEDIENTE (itens 7, 8, 11, 12, 13, 14, 23, 25, 27, 29, 33, 36, 44, 46, 50, 51, 56, 57, 63, 64, 66, 69, 76, 81, 87, 88, 89, 90, 96, 97, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 123, 124 e 131) no valor de R\$ 230.718,78 (duzentos e trinta mil setecentos e dezoito reais e setenta e oito centavos)

ANDRÉ PEREIRA BAHIA

Secretário Municipal de Administração

ERRATA

Publicado no DOQ n.º 422 de 28 de setembro de 2018.

Onde se lê: PORTARIA Nº0987/SEMAD/2018. 20/09/2018 a 18/01/2018.

Leia-se: PORTARIA Nº0987/SEMAD/2018. 21/09/2018 a 18/01/2018.

ANDRÉ PEREIRA BAHIA

Secretário Municipal de Administração

Atos do Secretário Municipal de Educação

ERRATA

Publicado no DOQ Nº. 424, de 02/10/2018.

Onde se lê: ADJUDICO o objeto, em favor da SEMED, consignado às empresas (...); **JS COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 18.283.011/0001-9, (...)**, MATERIAL DE EXPEDIENTE (itens 04, 05, 16, 18, 20, 22, 35, 39, 42, 49, 62, 72, 75, 79, 84,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 434 - Quarta - feira, 17 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 9

85, 86, 99, 100, 111/122) no valor de R\$ 175.241,81 (cento e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos); (...).

Leia-se: **ADJUDICO** o objeto, em favor da SEMED, consignado às empresas (...); **JS COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 18.283.011/0001-9, (...), MATERIAL DE EXPEDIENTE** (itens 04, 05, 16, 18, 20, 22, 35, 39, 42, 49, 62, 72, 75, 79, 84, 85, 86, 99, 100, 111/122) no valor de R\$ 173.531,81 (cento e setenta e três mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos); (...).

LENINE RODRIGUES LEMOS
Secretário Municipal de Educação

Avisos Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
CARTA CONVITE Nº2.2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de adequação do Tele Centro Comunitário, conforme Projeto Básico – Anexo I, e demais anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2624/2017/05.

RETIRADA DO EDITAL: www.queimados.rj.gov.br ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 10:00 às 12:00 horas e 13:00 às 15:00 horas, mediante a entrega de(uma) RESMA DE PAPAEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa.

DATA: 26/10/2018 HORA: 10:00h.

Tatiane Galvão Lucas
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº19.2018
2ª CONVOCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos e sonoros, que serão utilizados no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I e demais anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8322/2017/21.

RETIRADA DO EDITAL: www.queimados.rj.gov.br ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de(uma) RESMA DE PAPAEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa. DATA / HORA: 30/10/2018 as 10:00 horas.

Tatiane Galvão Lucas
Pregoeira